



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, NAS SEGUINTE CONDÇÕES:**

**O HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, **VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME**, nome fantasia, **VIDENTE**, com sede na Rua 510, nº 31, QD 21 LT 17, sala 03, Setor Centro Oeste – Goiânia/GO, CEP: 74.550-145, Fone: 62 3101-9606 / 62 98106-4800, E-mail: thimago@gmail.com, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.517.495/0001-14**, neste ato representado pelo sócio, **THIAGO MACHADO GODINHO**, brasileiro, casado, empresário, possuidor da CI nº 3.691.449 2º via - DGPC/GO e do CPF/MF nº 877.140.601-82, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**O presente instrumento é decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2019 – Processo nº 2019/123512**, homologado em **14/11/2019**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Aquisição de MATERIAL DE SEGURANÇA**, conforme Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**I. Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

**II. Definitivamente:** no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da assinatura do Termo de



Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações constante do Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

III. O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

IV. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, no GTAS (Grupo de Trabalho de Assistência ao Servidor) do HOL, na Av. Magalhães Barata, 992-São Braz- Belém/Pá, CEP: 66063-240. Após a emissão de empenho solicitamos a empresa contratada deverá entrar em contato pelos fones (91) 3265-6630 **para definimos o local da entrega do produto licitado**, no horário 08h às 12h e 14h às 16h, nos dias em que houver expediente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o **valor total de R\$ 1.617,50 (um mil seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sitio com resultado favorável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos mensalmente efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da entrega do objeto pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de